



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.066/2014.
De 26 de novembro de 2014.**

**“REGULAMENTA O ART. 87 DOS ATOS DAS
DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina **APROVA** e a Prefeita Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido como pequeno valor para efeito do Art. nº. 87 dos Atos das Disposições Transitórias o valor de 10 (dez) salários Mínimos, perante a Fazenda Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação revogando-se as disposições em contrário.

Santa Rosa de Lima/SC em 26 de novembro de 2014.

DILCEI HEIDEMANN
Prefeito Municipal

Registrada a presente Lei nesta Secretaria e publicada no mural de publicações da Prefeitura Municipal na data Supra.

EDISON JOSÉ VANDRESEN
Secretário de Administração e Finanças